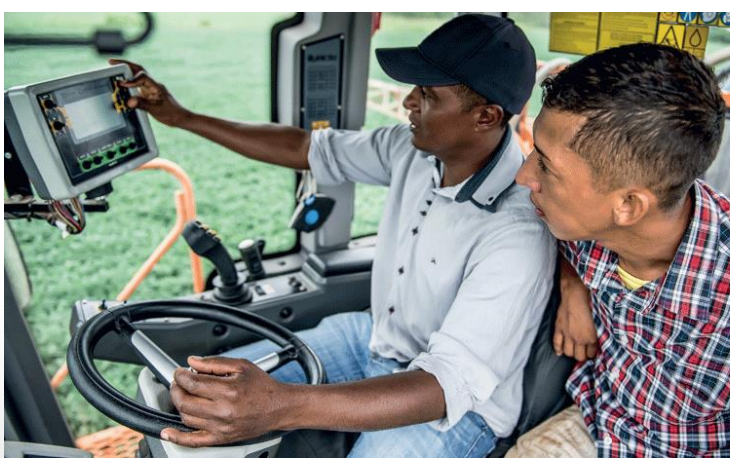






TRABALHADORES DO CAMPO



RELAÇÕES DE TRABALHO NO CAMPO

-  **parceiro** - O pagamento é realizado em espécie pelo uso da terra, por meio de cotas estipuladas entre o parceiro e o proprietário;
-  **camponês** – Mão de obra familiar. Pequeno proprietário produz para subsistência, comercializa o excedente da produção;
-  **arrendatário** - Trabalhador que aluga as terras de um proprietário mediante o pagamento em espécie, em produtos ou na prestação de serviços para produzir;
-  **boia-fria ou corumba** - uma das características do trabalho agrícola é a **sazonalidade**, isto é, há mais trabalho em determinados estágios do cultivo, como o plantio e a colheita, muitos trabalhadores são contratados apenas para esses períodos. Após essas etapas de produção, eles são dispensados. Por isso, esse tipo de trabalho é denominado **trabalho temporário**. Trabalhador contratado por curtos períodos ganha baixos salários, tem péssimas condições de trabalho, vive na periferia das cidades.

- **assalariado permanente** - Trabalhador contratado por tempo indeterminado, dentro da legislação base, tipicamente capitalista. Os trabalhadores recebem em troca do seu trabalho uma quantia em dinheiro, calculada sobre as horas trabalhadas ou sobre o total produzido;
- **posseiro** – Pessoa que ocupa terras devolutas (terra pública) ou particulares, mas não possui o título de propriedade. Depois de certo tempo, pode requerer o título pela propriedade pela lei do usucapião, válida pela ocupação após dez anos, ou usucapião especial, para a ocupação de terras devolutas por cinco anos;
- **grileiro** – Latifundiário que expande suas terras falsificando títulos de posse, em conluio com órgãos oficiais, invade terras do governo, terras indígenas e de posseiros, entre outros;
- **jagunço** – contratados para “policar” e inibir as ações dos posseiros e sem-terra;
- **Semiescravidão** – trabalho infanto-juvenil e escravidão por dívida no campo.